PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 054/CMNM/2023

PROJETO DE LEI N° 051-GP/2023

DATA: 10 de julho de 2023

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 11/07/23
Assinatura
Horário 12:22

Altera a lei 1.952-GP/2023, que autoriza o Município de Nova Mamoré a receber em doação um terreno urbano de 1.020,00m², em nada onerando a Municipalidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. O Caput do Artigo 1° da Lei Municipal n.º 1.952-GP/2023, de 11-4-2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> Art.1° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação o terreno urbano descrito da MATRICULA nº 14.650 – denominado Lote 1-A da quadra 18.11 – setor 16 – de propriedade de SALETE JOCHEM QUEIROZ, inscrita no CPF nº 361.448.941-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.435.717/SESDEC/RO, empresária, nascida em 15/03/1964, natural de Planalto/PR, filha de Osvaldo Jochem e Nadir Maria Deves, casada sob o regime de Comunhão de Bens em 24/12/1981, com LAERTE SILVA DE QUEIROZ, empresário,

nascido em 25/08/1956, natural de Rondonópolis/MT, filho de Leusinio José de Queiroz e Angelina Queiroz da Silva, com área de 1.020m², com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Av. D. Pedro II, medindo 10,00 metros: LADO DIREITO: Com lote 1B, medindo 102,00 metros; LADO ESQUERDO: Com Lote 01 Remanescente, medindo 102,00 metros; FUNDO: Com Av. Manoel Antônio de Macedo, medindo 10,00 metros, para criação de uma via de acesso do tipo travessa, conforme lei n.° 824 de uso e ocupação de solo do município de Nova Mamoré.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 11 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM